

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

BR-CAPITAL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de administradora do **Supremo Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ sob nº 40.225.262/0001-79, vem convidar os senhores cotistas para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia **23 de março de 2023 às 10:00 horas**, na sede da Administradora, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia:

1. Análise e deliberação acerca da inclusão no parágrafo 2º do artigo 1º do Regulamento das seguintes definições:

“Capital Autorizado”: o valor previsto no artigo 39 deste Regulamento;

“Conflito de Interesses”: significa qualquer situação em que o Administrador, Gestor, consultor especializado, suas Pessoas Ligadas, representantes de Cotistas e/ou Cotistas que detenham participação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do patrimônio do Fundo, possuam interesse pessoal, efetivo ou em potencial, na resolução de determinada questão ou negócio relacionado ao Fundo e/ou aos investimentos do Fundo, as quais demandam prévia aprovação da Assembleia Geral para sua realização. São considerados exemplos de situações de conflito de interesses, nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM 472, sem prejuízo de outras previstas na regulamentação aplicável: (i) a contratação, pelo Fundo, de Pessoas Ligadas ao Administrador ou ao Gestor, para prestação de qualquer dos serviços referidos no Artigo 31 da Instrução CVM 472; e (ii) a aquisição, pelo Fundo, de valores mobiliários de emissão do Administrador, Gestor, consultor especializado ou de Pessoas Ligadas, ainda que para atender suas necessidades de liquidez;

2. Análise e deliberação acerca da alteração no parágrafo 2º do artigo 1º do Regulamento da seguinte definição:

“Partes Relacionadas”: significa: (i) sociedade controladora ou sob controle do Administrador, do Gestor, do consultor especializado, de seus administradores, gestores e acionistas, conforme o caso; (ii) sociedade, ou fundo de investimento, cujos administradores ou gestores, no todo ou em parte, sejam os mesmos do Administrador, Gestor ou consultor especializado, com exceção dos cargos exercidos em órgãos colegiados previstos no estatuto ou regimento interno do Administrador, Gestor ou consultor especializado, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvida previamente a CVM; e (iii) parentes até o 2º (segundo) grau de parentesco de qualquer pessoa natural referida nos incisos acima;

3. Análise e deliberação acerca da exclusão no parágrafo 2º do artigo 1º do Regulamento das seguintes definições:

“Cotas A”: frações ideais do patrimônio do Fundo, emitidas sob a forma nominativa e escritural, representadas por Cotas da classe “A”; e

“Cotas B”: frações ideais do patrimônio do Fundo, emitidas sob a forma nominativa e escritural, representadas por Cotas da classe “B”;

4. Autorizar a revisão do Regulamento retirando todas as referências a separação de cotas em Classe A e Classe B.
5. Autorizar a segunda emissão composta por até 8.190.000 (oito milhões, cento e noventa mil) cotas, a um preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo R\$ 819.000.000,00 (oitocentos e dezenove milhões de reais), a serem ofertadas em oferta privada, destinadas exclusivamente aos atuais cotistas do FUNDO. Ficará estabelecido o montante mínimo desta Emissão de Cotas em R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais), equivalente a 890.000 (oitocentos e noventa mil) cotas, sob pena de cancelamento desta distribuição. Caso a distribuição não atinja o montante mínimo para subscrição de cotas, a referida distribuição de cotas será cancelada. E, caso haja integralização e a distribuição seja cancelada, fica a Administradora obrigada a ratear entre os subscritores que tiverem integralizado suas cotas, na proporção das cotas subscritas e integralizadas, os recursos financeiros captados pelo Fundo acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo no período. Aos Cotistas em dia com suas obrigações para com o Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, respeitando os prazos e procedimentos operacionais da B3, o direito de preferência para subscrição das Novas Cotas durante o prazo de 10 (dez) dias úteis ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), na proporção do número de cotas que possuírem, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas de 4,524861 equivalente a 452,4861% (quatrocentos e cinquenta e dois inteiros virgula quatro mil, oitocentos e sessenta e um décimos de milésimos por cento), das cotas possuídas no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do Fato Relevante. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período a ser indicado no Fato Relevante da Oferta, (a) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia; ou (b) junto ao escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador. Os Cotistas que exercerem seus respectivos Direitos de Preferência deverão integralizar as Novas Cotas subscritas em observância aos procedimentos operacionais da B3 e do escriturador, conforme o caso. Os cotistas que exerceram seu direito de preferência poderão manifestar seu interesse na aquisição de eventual sobra de cotas não adquiridas pelos demais cotistas. Esta eventual sobra será rateada entre os cotistas que manifestarem interesse em sua aquisição, respeitada a proporção das cotas por estes possuídas. Procedimento para Subscrição e Integralização das Novas Cotas: As Novas Cotas serão subscritas em mercado de balcão não organizado, junto ao Escriturador, sob a coordenação do Coordenador Líder, observando os procedimentos internos do Escriturador dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, observado o disposto

nos documentos da Oferta. As cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. Com exceção ao mês de sua integralização, durante o período em que os recibos ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pró rata relacionados aos Investimentos Temporários, conforme definidos no art. 11, §2º e §3º, da Instrução CVM 472, calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento.

6. Autorizar que a presente distribuição de cotas seja intermediada pela Administradora sem custos para o Fundo.
7. Análise e deliberação sobre a Proposta da Administração para a alteração do artigo §5º do artigo 35 do Regulamento, autorizando a emissão de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em novas cotas, sem a necessidade de autorização prévia por Assembleia Geral nos termos da nova minuta de Regulamento proposta (“Capital Autorizado”).
8. Analisar e aprovar o novo Regulamento do Fundo (disponível para análise no site do Fundo).

Estão aptos a participar da AGE, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 22 da Instrução CVM 472.

Os cotistas poderão comparecer e votar por meio de representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os cotistas poderão também participar desta assembleia através de manifestação formal de voto, enviada à administradora por carta ou e-mail, declaração a aprovação, rejeição ou abstenção a cada uma das matérias constantes deste edital. A Administradora somente poderá considerar as manifestações recebidas até o início da assembleia.

Será necessário a apresentação no comparecimento, ou o envio no e-mail acima referido, de comprovantes de identificação dos participantes e dos poderes de representação:

- 1 - Em caso de Pessoa Física documento de identificação com foto.
- 2 – Em caso de Pessoa Jurídica: (i) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).
- 3 - No caso de Fundos de Investimento: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

SUPREMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ 40.225.262/0001-79



4 – Em caso de procurador, procuração outorgada a mãos de 1(um) ano, com a(s) assinatura(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s).

São Paulo, 08 de março de 2023.

BR-CAPITAL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Instituição Administradora do

SUPREMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO